



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria do Instituto de Biologia
 Av. Pará, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320
 Telefone: (34) 3225-8639 - inbio@ufu.br



EDITAL DIRINBIO Nº 6/2021

11 de novembro de 2021

Processo nº 23117.062430/2021-46

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

O Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia, amparado(a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na **Coordenação de Estágio Profissionalizante Supervisionado – Ciências Biológicas - INBIO e na Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia.**

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Ciências Biológicas – Bacharelado	02 + Cadastro Reserva	Instituto de Biologia - Bloco 2D (Campus Umuarama)

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1. Na Coordenação de Estágio Profissionalizante Supervisionado

- Auxílio na organização da documentação dos estagiários
- Participação em reuniões com a coordenação de estágio
- Produção de conteúdo para redes sociais e site do INBIO
- Auxílio na divulgação de vagas de estágio
- Auxílio na captação de vagas de estágio
- Atendimento aos discentes
- Preparação de tutoriais sobre preenchimento da documentação de estágio
- Demais funções administrativas

2.2. Na Coordenação de Extensão

- Participação em reuniões com a coordenação e colegiado de extensão- INBIO
- Produção de conteúdo para redes sociais e site do INBIO
- Auxílio na organização da documentação do COEXT-INBIO
- Atendimento aos servidores sobre preenchimento do SIEX
- Preparação de tutoriais sobre extensão e SIEX
- Demais funções administrativas

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 3.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no curso de Ciências Biológicas – Bacharelado (Campus Umuarama).
- 3.2. Estar aprovado em todas as disciplinas do 1º, 2º e 3º semestres (Bacharelado).
- 3.3. Ter capacidade para organização de documentos e conhecimento do pacote Office.
- 3.4. Ter habilidades para produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais.
- 3.5. Ter conhecimento de programas de produção e edição de vídeo.
- 3.6. Disponibilidade de 20 horas semanais.
- 3.7. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **29/11/2021 a 13/12/2021** pelo formulário Google no link <https://forms.gle/GmZmD6dRptzoBHez7>.
- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;

- 4.4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 4.5. Haverá um intervalo mínimo de 15 dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
- 4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Biologia.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>);
 - 5.1.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.3. CPF;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores, enviadas em PDF em tamanho máximo de 10 MB cada.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado(a) deverá ter cursado e aprovado em todas as disciplinas do 1º, 2º e 3º semestres do Bacharelado.

7. SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

7.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e de prova prática;

7.1.1. A prova escrita constará de 05 questões sobre as Normas Gerais de estágio de graduação da UFU (Resolução Nº 24/2012, do CONGRAD) e Normas complementares do Estágio Profissionalizante Supervisionado da graduação Bacharelado em Ciências Biológicas (Resolução 01/2017 do CONIB) disponíveis no link <http://www.inbio.ufu.br/servicos/estagio-profissionalizante-supervisionado-bacharelado> e 05 questões sobre Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia (Resolução nº 25/2019 do CONSUN) disponível no link <http://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-252019-do-consun-estabelece-politica-de-extensao-da-universidade>, valendo 01 ponto cada questão, totalizando 10 pontos;

7.1.2. Haverá prova prática para avaliação de habilidades e desenvoltura com redes sociais, valendo 20 pontos;

7.1.3. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado(a);

7.2. Tanto a prova escrita quanto a prova prática, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no dia **06 de janeiro de 2022 às 14h** em reunião virtual com link a ser enviado por email para os inscritos.

7.3. A critério do Instituto de Biologia, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

7.4. O tempo de realização das provas será de 2 horas, sendo 1 hora para prova escrita e 1 hora para prova prática. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 10 minutos de antecedência, e o(a) candidato(a) que chegar após às 14h não poderá ter acesso à sala e será eliminado(a), automaticamente, do processo seletivo;

7.5. Os candidatos deverão dispor de computador ou celular com acesso à internet e estar com a câmera ligada durante todo o período das provas.

7.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

- 7.6.1. Prova prática;
- 7.6.2. Prova escrita;
- 7.6.3. CRA;

7.7. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

7.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no dia **10/01/2022**, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

8.2. As questões que ensejem recursos serão analisados pelo Instituto de Biologia. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue no Instituto de Biologia, (inbio@ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;

8.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/>.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

- 9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no Instituto de Biologia, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir CONTA SALÁRIO (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.6.2. A pedido;
- 9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um CERTIFICADO da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pelo(a) Instituto de Biologia, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de R\$486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do Instituto de Biologia, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

JIMI NAOKI NAKAJIMA
Diretor do Instituto de Biologia
Portaria Nº 3383/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jimi Naoki Nakajima, Diretor(a)**, em 11/11/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3167523** e o código CRC **0300B050**.